RESOLUÇÃO Nº : 4886/2002

PROTOCOLO Nº : 142565/01

ORIGEM : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A

INTERESSADO : O MESMO

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000

RELATOR : Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

COPIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, de fls. 27 e 28, por unanimidade,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência à origem, a fim de que seja concedida oportunidade de defesa ao ordenador das despesas, à época, tendo em vista o contido no Parecer nº 4808/02, do Procurador Geral junto a este Tribunal.

Participaram do julgamento o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO (Relator), os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora Geral junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das sessões, 28 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência